



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO Nº. 220 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo e Feriado no Município de Palmas de Monte Alto, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ART. 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO, a necessidade de se decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira) e Feriado Municipal no dia 24 de junho de 2025 (terça-feira), em decorrência das tradições e festividades juninas.

Parágrafo Único. Os serviços essenciais como serviços de saúde, coleta de lixo, limpeza e segurança pública que em razão da tipicidade dos serviços funcionarão normalmente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
Estado da Bahia, em 16 de junho de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA

Prefeito